CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL – CAU/MS

Relatório dos auditores independentes

Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2023

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL – CAU/MS

Demonstrações contábeis
Referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Balanço patrimonial

Balanço financeiro

Balanço orçamentário

Demonstração das variações patrimoniais

Demonstração dos fluxos de caixa

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023, DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL – CAU/MS

1. Informações Gerais

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul – CAU/MS, criado pela Lei nº 12.378/2010 tem como principais atividades orientar e fiscalizar o exercício da profissão do arquiteto e urbanista.

Dotado de personalidade jurídica, encontra-se vinculado à Administração Indireta e funciona como Autarquia Federal Especial, tendo sua estrutura e organização estabelecidas em seu Regimento Interno. A Entidade goza de imunidade tributária, com base na Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988, art. 150, Inciso VI, § 2º.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul está localizado na Rua Doutor Ferreira, nº 28, bairro Centro, CEP.: 79.002-240, Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

2.1. Base de preparação

As Demonstrações Contábeis estão fundamentadas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em consonância com o Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) 9ª Edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, nos termos da Portaria Interministerial STN/SPREV/MS/MTP n°117, de 04 de novembro de 2021, e da Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021, além do disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público (NBC TSP Estrutura Conceitual e NBCs TSP 01 e seguintes).

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) visa colaborar com o processo de elaboração e execução do orçamento, além de contribuir para resgatar o objeto da contabilidade como ciência, que é o patrimônio. Com isso, a contabilidade poderá atender a demanda de informações requeridas por seus usuários, possibilitando a análise de demonstrações contábeis adequadas aos padrões internacionais, sob os enfoques orçamentário e patrimonial, com base em um Plano de Contas Nacional.

2.2. Base de Mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens:

- Provisões para férias de empregados/funcionários;
- Depreciações e amortizações do ativo imobilizado e intangível.
- Provisões para contingências, sempre que constituídas; e
- Provisão para devedores duvidosos, sempre que constituída.

2.3. Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações contábeis estão apresentadas em Real, que é a moeda funcional da entidade.

2.4. Uso de estimativas e julgamentos
A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Ativos e passivos significativos sujeitos a estimativas e premissas incluem, principalmente, o cálculo das depreciações sobre o ativo imobilizado (*Nota 3.4*), a estimativa para perdas em função do risco de crédito de contribuintes (*Nota 3.2.1*) e a provisão para riscos trabalhistas e cíveis (*Nota 3.8*). Os valores definitivos das transações envolvendo essas estimativas somente são conhecidos por ocasião da sua realização ou liquidação.

3. Políticas Contábeis
Políticas contábeis são os princípios, bases, convenções, regras e procedimentos adotados pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis. Dentre as principais práticas adotadas para a elaboração das demonstrações contábeis, aplicadas de forma uniforme com o exercício anterior, exceto no que tange às provisões para devedores duvidosos (subitens 3.2.1 e 3.2.2), ressaltam-se:

3.1. Caixa e equivalente de caixa
Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins. Para que o investimento seja qualificado como equivalente de caixa, ele deve ser prontamente conversível em quantia conhecida de caixa e estar sujeito a risco insignificante de mudanças de valor. Portanto, o investimento normalmente se qualifica como equivalente de caixa somente quando tiver vencimento de curto prazo de, por exemplo, três meses ou menos a partir da data de aquisição.

O CAU/MS classifica como equivalente de caixa, incluindo as aplicações financeiras, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- A finalidade dos recursos seja de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não investimento ou outros fins;
- Serem prontamente conversíveis em quantia conhecida de caixa;
- Estejam sujeitas a risco insignificante de mudança de valor e serem realizáveis no curto prazo, por exemplo, três meses.

Assim, as aplicações financeiras de liquidez imediata e aquelas resgatáveis em curto prazo são classificáveis como Equivalentes de Caixa, desde que estejam disponíveis para atender aos compromissos de caixa de curto prazo e sejam conversíveis em quantia conhecida, suscetíveis a insignificante risco de mudança de valor.

3.2. Créditos de anuidades
Os créditos de anuidades relativas ao exercício do balanço são reconhecidos no início do exercício em conta específica, pelo valor estimado em proposta orçamentária referente à previsão de receitas dos profissionais e empresas ativos no banco de dados do CAU/BR. Após o encerramento do exercício, o saldo não recebido é transferido para outra conta do ativo, representando créditos de anuidades de exercícios anteriores.

Os riscos de recebimento de direitos são reconhecidos em conta de ajuste, a qual será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que a originaram.

3.2.1. Ajuste para Perdas de Devedores Duvidosos

a) **Implantação da política contábil de Ajuste para Perdas quanto a Devedores Duvidosos** – De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCs TSP) emanadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e destinadas às entidades do setor público, o CAU/MS passou a proceder com o registro contábil de Ajuste para Perdas de Devedores Duvidosos, quando do término do exercício de 2017. Portanto, para os exercícios financeiros anteriores, não havia critério definido para o reconhecimento de despesas com prováveis perdas em relação as Anuidades dos profissionais (Pessoas Físicas e Jurídicas), motivo pelo qual não há nos Demonstrativos Contábeis anteriores à 2017 (encerrados até 31 de dezembro de 2016), a utilização de tais contas retificadoras do Ativo.

b) **Base de mensuração** – Média ponderada dos percentuais de recebimento de anuidades de pessoas físicas e jurídicas nos últimos três exercícios anteriores ao deste balanço (Exercícios Sociais de 2020, 2021 e 2022), aplicada sobre o saldo acumulado de créditos oriundos de anuidades não recebidas relativas aos exercícios de 2012 (ano de início das atividades do Conselho) a 2022. Não há em 31 de dezembro de 2023, a Constituição/Ajuste para Perdas com Devedores Duvidosos sobre os valores dispostos com Anuidades (de Pessoas Físicas ou Jurídicas) relativos ao Exercício Financeiro corrente (2023).

c) **Julgamento pela aplicação** – Tratando-se de implantação de política, decidiu-se aplicar critério proposto pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) por meio da Orientação Técnica Conjunta nº 01/2017, que já vem sendo utilizada desde o encerramento contábil de 2017, plausível à realidade do CAU/MS, considerando-se as premissas contábeis do conservadorismo ou prudência, ao tempo em que se utiliza o comportamento histórico de recebimentos em detrimento de estimativas de recebimentos em ações de cobrança.

3.3. Estoques

Os estoques são registrados ao custo de aquisição, que não supera os valores de mercado ou valor líquido de realização. Os estoques estão representados exclusivamente pelos itens do almoxarifado e por materiais de uso e consumo em expediente, sendo que o CAU/MS não possui controle específico acerca dos bens que compõe os itens do estoque.

Observação: como o CAU/MS não utiliza controle permanente de estoque. Todas as compras de itens do almoxarifado e/ou materiais de consumo em expediente são registradas como despesas, quando da entrega de tais mercadorias, devido a pequena monta adquirida e/ou utilizada.

3.4. Imobilizado

Avaliado ao custo de aquisição e reduzido pela depreciação acumulada e pelas perdas por "*impairment*", quando aplicável (desde o início das atividades da Entidade, não foram aplicados/realizados qualquer teste de recuperabilidade sobre os bens do Ativo Imobilizado do CAU/MS).

Entende-se por imobilizado, os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da Entidade. O custo de um item do imobilizado deve ser reconhecido como ativo sempre que for provável que benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços associados ao item fluirão para a entidade; e se o custo ou valor justo do item puder ser mensurado com segurança. Partindo dessa premissa, o item do imobilizado deve ter uma base monetária

confiável.

O CAU/MS segue integralmente a Orientação Técnica Conjunta nº 01/2017 expedida pelo CAU/BR, quanto aos procedimentos na aquisição, baixa e na depreciação/amortização dos seus bens patrimoniais.

Quando os elementos do ativo imobilizado tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos a depreciação sistemática durante esse período. A depreciação tem como característica fundamental a redução do valor do bem e se inicia a partir do momento em que o item do ativo se tornar disponível para uso. A causa que influencia a redução do valor é a existência de duração limitada, prazo legal ou contratualmente limitado.

No CAU/MS, a depreciação é calculada pelo método linear, para distribuir seu valor de custo ao longo da vida útil estimada, como segue:

	Anos	Valor residual
Móveis e utensílios	5	10%
Veículos	5	10%
Máquinas e equipamentos	5	10%
Equipamentos de processamento de dados	5	10%
Biblioteca	0	0%
Obras de arte	0	0%
Utensílios de copa e cozinha	5	10%
Sistemas de processamento de dados	10	10%
Instalações	5	10%

Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício. Os ganhos e as perdas em alienações, sempre que aplicável, são apurados comparando-se o valor da venda com o valor residual contábil e são reconhecidos na execução orçamentária.

3.5. Provisões para perdas por *impairment* em ativos não financeiros
Os ativos que estão sujeitos à amortização são revisados para a verificação de *impairment* sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por *impairment* é reconhecida quando o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável, o qual representa o maior valor entre o valor justo de um ativo menos seus custos de venda e o seu valor em uso.

A redução ao valor recuperável reflete, portanto, o declínio na utilidade do ativo para a entidade que o controla.

3.6. Outros ativos e passivos
Outros ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos. Quando requerido, os elementos do ativo decorrentes de operações de longo prazo são ajustados a valor presente, sendo os demais ajustados quando houver efeito relevante.

Outros passivos são demonstrados pelo valor de realização e compreendem as obrigações com

terceiros resultantes de operações. Quando requerido, os elementos do passivo decorrentes de operações de longo prazo são ajustados a valor presente, sendo os demais ajustados quando houver efeito relevante.

3.7. Fornecedores
As contas a pagar aos fornecedores e as outras contas a pagar, são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal das atividades, sendo classificadas como passivos circulantes.

O passivo deve ser classificado como circulante quando satisfizer a qualquer dos seguintes critérios:

- Espera-se que o passivo seja exigido durante o ciclo operacional normal da entidade;
- O passivo está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado;
- O passivo deve ser exigido no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou
- A entidade não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço.

Os termos de passivo que podem, à opção da contraparte, resultar na sua liquidação por meio da emissão de instrumentos patrimoniais não devem afetar a sua classificação. Todos os outros passivos devem ser classificados como não circulantes. Alguns passivos circulantes, tais como contas a pagar comerciais e algumas apropriações por competência relativas a gastos com empregados e outros custos operacionais, são parte do capital circulante utilizado no ciclo operacional normal da entidade. Tais itens operacionais são classificados como passivos circulantes, mesmo que estejam para ser liquidados em mais de doze meses após a data das demonstrações contábeis. O mesmo ciclo operacional normal aplica-se à classificação dos ativos e passivos da entidade. Quando o ciclo operacional normal da entidade não for claramente identificável, pressupõe-se que a sua duração seja de doze meses.

3.8. Provisões para riscos cíveis e trabalhistas
Reconhecidas quando a Entidade possui uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados, sendo provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e o valor possa ser estimado com segurança. As provisões são quantificadas ao valor presente do desembolso esperado para liquidar a obrigação, sendo utilizada a taxa adequada de desconto de acordo com os riscos relacionados ao passivo.

As provisões devem ser reconhecidas quando estiverem presentes os três requisitos abaixo:

- Exista uma obrigação presente (formalizada ou não) resultante de eventos passados;
- Seja provável uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos ou potencial de serviços para a extinção da obrigação;
- Seja possível fazer uma estimativa confiável do valor da obrigação.

As provisões são atualizadas até as datas dos demonstrativos pelo montante estimado das perdas prováveis, observadas suas naturezas e apoiadas na opinião dos assessores legais da Entidade. Os fundamentos e a natureza das provisões para riscos cíveis e trabalhistas estão descritos no item 12 destas Notas Explicativas.

As contingências que compõem o passivo circulante e/ou passivo não circulante, se aplicável,

observa os critérios do estudo de possibilidade de perdas cuja elaboração é de responsabilidade da Procuradoria Jurídica e da Assessoria Jurídica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul.

As provisões se distinguem dos demais passivos porque envolvem incerteza sobre o prazo ou o valor do desembolso futuro necessário para a sua extinção. As provisões não se confundem com os demais passivos, tais como passivos derivados de apropriações por competência, decorrentes de bens ou serviços recebidos, mas que não tenham sido pagos, faturados ou formalmente acordados com o fornecedor, incluindo os valores devidos aos empregados, como, por exemplo, valores relacionados ao pagamento de férias e décimo terceiro salário.

Embora em certos momentos seja necessário estimar o valor ou o prazo dos passivos derivados de apropriações por competência, a incerteza é geralmente muito menor que nas provisões. Essas obrigações são geralmente divulgadas como parte das contas a pagar. Por sua vez, as provisões são divulgadas separadamente.

O processo de convergência às normas internacionais de contabilidade ocasionou mudanças significativas na definição de provisões. Com as mudanças adotadas, as provisões deixaram de se referir a ajustes dos valores contábeis de ativos e passaram a se referir apenas a passivos de prazo ou valor incertos.

Para o CAU/MS, as ações judiciais trabalhistas ou cíveis com estimativa de valor confiável e que apresentam uma situação de saída de recurso provável, são tratadas como provisão no passivo circulante e/ou passivo não circulante. As ações que não possuem estimativa confiável, ou que não demonstram probabilidade de saída de recursos são tratadas como passivos contingentes, integrando as notas explicativas às demonstrações contábeis.

3.9. Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial, estruturado em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). No Balanço Patrimonial, as contas estão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem, e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da Entidade.

De acordo com o § 1º do artigo 176 da Lei 6.404/76, as demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior, para fins de comparação. O Balanço Patrimonial é constituído pelo:

- Ativo: compreende os bens, os direitos e as demais aplicações de recursos controlados pela Entidade, capazes de gerar benefícios econômicos futuros, originados de eventos ocorridos;
- Passivo: compreende as origens de recursos representados pelas obrigações para com terceiros, resultantes de eventos ocorridos, e que exigirão ativos para a sua liquidação;
- Patrimônio Líquido: compreende os recursos próprios da Entidade (no caso do CAU/MS este elemento do Balanço Patrimonial representa o somatório dos resultados acumulados dos exercícios financeiros anteriores), e seu valor é a diferença positiva ou negativa entre o valor do Ativo e o valor do Passivo.

Importante destacar que a classificação dos elementos patrimoniais considera a segregação em

"circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, um financeiro e outro permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

A fim de atender aos novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012.

Assim, de modo a atender às determinações legais e às normas contábeis vigentes, atualmente o Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal;
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- Quadro das Contas de Compensação (controle); e
- Quadro do *Superavit* / *Deficit* Financeiro.

3.10. Balanço Orçamentário
O Balanço Orçamentário evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário. Em síntese, é o Demonstrativo Contábil em que se confrontam, num dado momento, as receitas e despesas previstas na lei orçamentária (no caso do CAU/MS é o Plano de Ação aprovado em Respectiva Plenária Ordinária, assim como pelo CAU/BR) com as realizadas. A partir da comparação entre o previsto e o realizado é possível constatar a ocorrência de superávit, déficit ou equilíbrio orçamentário.

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária.

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é composto por:

- Quadro Principal;
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados; e
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.

3.11. Balanço Financeiro
O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público, demonstrando:

- A receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
- Os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS; e
- O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

O Balanço Financeiro possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício. Esse cálculo pode ser efetuado de dois modos:

MODO 1
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte
(-) Saldo em Espécie do Exercício Anterior.
= Resultado Financeiro do Exercício

MODO 2
Receitas Orçamentárias
(+) Transferências Financeiras Recebidas
(+) Recebimentos Extraorçamentários
(-) Despesa Orçamentária
(-) Transferências Financeiras Concedidas
(-) Pagamentos Extraorçamentários
= Resultado Financeiro do Exercício

O resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o *superávit* ou *déf*icit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial.

Em geral, um resultado financeiro positivo é um indicador de equilíbrio financeiro. No entanto, uma variação positiva na disponibilidade do período não é sinônimo, necessariamente, de bom desempenho da gestão financeira, pois pode decorrer, por exemplo, da elevação do endividamento público. Da mesma forma, a variação negativa não significa, necessariamente, um mau desempenho, pois pode decorrer de uma redução no endividamento. Portanto, a análise deve ser feita conjuntamente com o Balanço Patrimonial, considerando os fatores mencionados e as demais variáveis orçamentárias e extraorçamentárias.

A discriminação por fonte / destinação de recurso permite evidenciar a origem e a aplicação dos recursos financeiros referentes à receita e despesa orçamentárias.

O objetivo principal do Balanço Financeiro é, portanto, evidenciar todas as movimentações financeiras de entradas e saídas que impactam o caixa e equivalentes de caixa em um exercício financeiro, possibilitando assim, a apuração do resultado financeiro do exercício.

3.12. Demonstração das variações patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Este Demonstrativo tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

3.13. Demonstração do fluxo de caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa permite aos usuários projetar cenários de fluxos futuros de caixa e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. De acordo com a NBC TSP 12, a DFC é composta pelos seguintes fluxos das atividades:

- Operacionais: que são as atividades relacionadas por exemplo a arrecadação de impostos e pagamento de pessoal.
- De financiamento: são aquelas que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital próprio e no endividamento da entidade.
- De investimento: são as atividades referentes à aquisição e à venda de ativos de longo prazo, por exemplo a venda de ativos não circulantes, e de outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa.

Portanto, a DFC identificará:

- As fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- Os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e
- O saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

A informação dos fluxos de caixa permite aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Tais informações são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (*accountability*) e tomada de decisão.

4. Gestão de Risco Financeiro

4.1. Considerações gerais e políticas

As operações financeiras da Entidade são realizadas por intermédio da área financeira de acordo com a estratégia previamente aprovada pela alta governança (Plenária do CAU/MS).

As estratégias de gerenciamento de riscos da Entidade e os efeitos nas demonstrações financeiras podem ser resumidos como segue:

a) **Risco de Crédito:** O risco de crédito decorre da possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo devedor ou contraparte de suas obrigações financeiras nos termos pactuados. Essa exposição está relevantemente associada às aplicações financeiras mantidas pela Entidade, conforme item nº 5 destas Notas Explicativas, bem como aos valores a receber (anuidades de Pessoas Físicas e Jurídicas), descritos no item nº 6 deste.

   O entendimento da Administração é de que o risco de crédito está substancialmente mitigado:

   I. Com relação às aplicações financeiras, os recursos estão preponderantemente aplicados em instituições financeiras de primeira linha, cujos prazos de vencimento são de curto prazo; e
   II. Com relação às contas a receber os valores estão anuidades a receber dos profissionais arquitetos e urbanistas, sendo que para o exercício da profissão as anuidades precisam estar adimplentes.

   Adicionalmente, não há nenhum indicativo de redução ao valor recuperável desses ativos.

b) **Risco de mercado:** O risco de mercado consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da mudança nos preços de mercado de instrumentos financeiros e compreende os riscos de flutuação da moeda, de taxa de juros e de preços. Essa exposição está relevantemente associada às taxas pactuadas com instituições financeiras das aplicações financeiras mantidas pela Entidade, conforme apresentada na Nota Explicativa nº 4. O entendimento da Administração é de que o risco de taxa de juros está substancialmente mitigado considerando a aplicação em produtos de renda fixa com taxas atreladas à variação do DI, com insignificante margem de alteração.

c) **Risco de liquidez:** O risco de liquidez está associado à eventual falta de recursos para honrar os compromissos assumidos, em função do descasamento entre ativos e passivos. A previsão de fluxo de caixa é realizada pela administração da Entidade por meio do departamento financeiro.

   A administração monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez da Entidade para assegurar que ela tenha caixa suficiente para atender às necessidades operacionais.

   Nada dispondo em contrário, é a síntese do necessário para o devido entendimento do quadro do CAU/MS quanto aos riscos operacionais de liquidez.

5. Caixa e equivalentes de caixa

Conforme disposto acima (item 3.1), o CAU/MS apresentou como ativos classificáveis como Caixa e Equivalentes de caixa (CEC), incluindo as aplicações financeiras, utilizando principalmente os aspectos conceituais da NBC TSP 12 – Demonstrações dos Fluxos de Caixa, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), as seguintes quantias:

	2023	2022
Banco c/ movimento	-	-
Aplicações financeiras	3.073.978	2.389.771
Disponível transitório	-	(14.902)
	3.073.978	**2.374.870**

As aplicações financeiras estão representadas por Certificados de Depósitos Bancários e títulos de renda fixa emitidos e compromissados pelas instituições financeiras de primeira linha, cujo rendimento está atrelado à variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), e possuem liquidez imediata. A receita gerada por estes investimentos é registrada como receita no resultado corrente.

Quanto ao valor disposto no Disponível Transitório em 31 de dezembro de 2022, é importante frisar que o CAU/MS desde de julho de 2020, adotou a utilização desta conta contábil para os levantamentos de depósitos judiciais. Em linhas gerais, o CAU/MS passou a inscrever os Arquitetos e Urbanistas que deviam anuidades relativas aos exercícios financeiros de 2012 a 2016 (não se limitando apenas a estes exercícios), em dívida ativa.

Em juízo, muitas vezes é elaborado um acordo, com o parcelamento do débito, mediante o levantamento de um valor a título de garantia. Este valor servirá de abonamento em caso de novo inadimplemento por parte do(a) executado(a), até mesmo porque o início do pagamento do parcelamento ocorre apenas após o levantamento de tal depósito por parte da Entidade.

Num primeiro momento, o CAU/MS registrava este valor (do levantamento) como um direito em seu patrimônio, tendo em vista a natureza da obrigação (anuidade de pessoa física e/ou jurídica), e a sua função de garantia em caso de novo inadimplemento. Lembrando antes que todo o parcelamento é realizado mediante emissão de boletos via SICCAU, com o devido particionamento da receita (80% para o CAU/MS e 20% para o CAU/BR) na origem. Quando a equipe técnica do CAU/MS (departamento Jurídico e Assessoria de Planejamento) detecta o integral cumprimento do acordo firmado, é o momento de reverter o lançamento acima e reconhecer a receita (registrando a "baixa" no saldo disposto no disponível transitório, bem como a baixa dos valores dispostos no SICCAU do(a) executado(a)).

Todo o controle dos valores levantados é realizado pela Contabilidade do CAU/MS, em consonância com os trabalhos desenvolvidos pelo Departamento Jurídico da Entidade, estando o CAU/BR ciente de todos os lançamentos realizados. Cabe destacar que na Contabilidade em 31 de dezembro de 2021, o valor a título de levantamento de valores oriundos de tais depósitos judiciais representou a quantia de R$ 9.165,45 (nove mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), e em 31 de dezembro de 2022, o valor a título de levantamento de depósitos judiciais alcançou o patamar de R$ 14.901,76 (catorze mil novecentos e um reais e setenta e seis centavos).

A partir do segundo semestre de 2023, a sistemática apresentada acima para o levantamento de depósitos judiciais começou a utilizar a conta do passivo circulante denominada de "Levantamento de Depósitos Judiciais – Dívida Ativa", por entendimento do Núcleo de Contabilidade do CAU/BR. Assim, o CAU/MS registra este valor (do levantamento) como uma obrigação em seu passivo

circulante, tendo em vista a natureza da obrigação (anuidade de pessoa física e/ou jurídica), e a sua função de garantia em caso de novo inadimplemento.

As aplicações financeiras do CAU/MS estão melhores dispostas da seguinte forma:

	2023	2022
BB Renda Fixa Simples Solidez Absoluto FIC FI	3.073.978	2.389.771
BB Renda Fixa Curto Prazo Automático FIC FI	-	-
	3.073.978	**2.389.771**

Lembrando que o parâmetro para que uma aplicação financeira possa ser enquadrada como CEC é que: possua a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não investimento ou outros fins, seja prontamente conversível em quantia conhecida de caixa, no curto prazo e esteja sujeita a risco insignificante de mudança de valor.

6. Créditos de curto prazo

	2023	2022
Créditos de anuidades do exercício	1.551.510	1.434.388
Créditos de anuidades de exercícios anteriores	3.403.697	2.928.612
(-) Provisão para devedores duvidosos	(2.913.922)	(2.608.163)
	2.041.285	**1.754.837**

A Entidade registra a provisão para perda estimada para créditos de liquidação duvidosa, após análise individualizada de cada exercício financeiro, conforme mencionado anteriormente no item 3.2.1, destas Notas Explicativas.

Os créditos de curto prazo em 31 de dezembro de 2022, estavam assim compostos:

	2022		
	Pessoa Física	**Pessoa Jurídica**	
Créditos de anuidades do exercício de 2022	1.044.304	390.084	
Créditos de anuidades Exercícios Anteriores	1.943.155	985.457	
Total dos Créditos de Anuidades a Receber	**2.987.459**	**1.375.541**	**4.363.000**

Os créditos de anuidades do exercício de 2022 se referem aos direitos registrados na contabilidade para as anuidades de pessoas físicas e jurídicas, relativas apenas ao período de 2022.

No Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022, os créditos de anuidades de exercícios anteriores se referem aos direitos registrados na contabilidade para as anuidades de pessoas físicas e jurídicas, relativas aos exercícios sociais de 2018 a 2021.

Já os créditos de curto prazo em 31 de dezembro de 2023, são:

	2023		
	Pessoa Física	**Pessoa Jurídica**	
Créditos de anuidades do exercício de 2023	1.153.090	398.420	
Créditos de anuidades Exercícios Anteriores	2.317.132	1.086.565	
Total dos Créditos de Anuidades a Receber	**3.470.222**	**1.484.985**	**4.955.207**

Os créditos de anuidades do exercício de 2023 se referem aos direitos registrados na contabilidade para as anuidades de pessoas físicas e jurídicas, relativas apenas ao período de 2023.

No Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, os créditos de anuidades de exercícios anteriores se referem aos direitos registrados na contabilidade para as anuidades de pessoas físicas e jurídicas, relativas aos exercícios sociais de 2019 a 2022. O que faz pressupor que os créditos oriundos destes direitos ainda não foram objeto de inscrição em dívida ativa pela Entidade.

Importante destacar que, levando em conta a metodologia do cômputo da inadimplência dos últimos três exercícios, conforme item 3.2.1 destas Notas Explicativas, em 31 de dezembro de 2022, o percentual aplicado a título de constituição para PDD foi de 87,14% sobre o total das anuidades de pessoas físicas e 92,84% sobre o total das anuidades de pessoas jurídicas. Já para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, o percentual aplicado a título de constituição para PDD foi de 82,83% sobre o total das anuidades de pessoas físicas e 91,54% sobre o total das anuidades de pessoas jurídicas.

Por fim, outro fator de valioso destaque reside no fato de que até o exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2021, os valores registrados na contabilidade como direitos decorrentes das anuidades de pessoas físicas e jurídicas, eram computados apenas por 80% (oitenta por cento) do total devido pelo arquiteto e urbanista, ou pela respectiva empresa de arquitetura com registro no CAU/MS. Em síntese, o CAU/MS registrava como um direito a receber a importância correspondente a 80% do total devido a título de anuidade, e os outros 20% ficavam registrados no Balanço Patrimonial do CAU/BR. Esta sistemática foi alterada quando do encerramento do exercício financeiro de 2022. Agora, o CAU/MS reconhece como direito em seu ativo a integralidade do valor devido a título de anuidade, tanto de pessoa física quanto a de pessoas jurídicas.

Esta nova sistemática quanto ao registro contábil dos direitos com anuidades de pessoas físicas e jurídicas é fruto de um “Webinário: Reunião dos Contadores dos CAU/UF e CAU/BR”, ocorrido em dezembro de 2022, que teve dentre outros objetivos a padronização das receitas no âmbito de todos os CAU/UF e CAU/BR, com consequente alteração dos registros patrimoniais de valores a

receber já no encerramento de 2022, e aplicação do novo formato de contabilização das receitas a partir de 2023.

7. Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

	2023	2022
Adiantamento de Férias	8.206	16.917
Disponibilidade em Trânsito	5.000	-
Créditos a Receber (junto ao CAU/BR)	3	922
	13.209	17.839

Para os valores registrados a título de adiantamento de férias em 31 de dezembro de 2022, tem-se as férias dos seguintes colaboradores: Cláudio Lisias Lucchese, Gerente Geral (Processo Administrativo nº 032/2023), com adiantamento de valores no dia 30 de dezembro de 2022, férias estas relativas ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, iniciadas em 02 de janeiro de 2023 e com término para o dia 16 de janeiro de 2023; Diego Luiz Rojas Lube, Advogado (Processo Administrativo nº 033/2023), com adiantamento de valores no dia 30 de dezembro de 2022, férias estas relativas ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022, iniciadas em 02 de janeiro de 2023 e com término para o dia 16 de janeiro de 2023, e; Carolina Rodrigues Colen Ribeiro, Coordenadora de Planejamento, Compras e Serviços (Processo Administrativo nº 034/2023), com adiantamento de valores no dia 30 de dezembro de 2022, férias estas relativas ao período aquisitivo de 07 de março de 2021 a 06 de março de 2022, iniciadas em 03 de janeiro de 2023 e com término para o dia 17 de janeiro de 2023.

Para os valores registrados a título de adiantamento de férias em 31 de dezembro de 2023, tem-se as férias do seguinte colaborador: Diego Luiz Rojas Lube, Advogado (Processo Administrativo nº 035/2024), com adiantamento de valores no dia 29 de dezembro de 2023, férias estas relativas ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023, iniciadas em 02 de janeiro de 2024 e com término para o dia 21 de janeiro de 2024, com o abono pecuniário de 10 (dez) dias, a contar de 22 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

O valor disposto como disponibilidade em trânsito representa a importância destinada para a abertura do processo de suprimento de fundos, para o período de dezembro de 2023, em favor do Gerente Geral do CAU/MS, Sr. Cláudio Lisias Lucchese, visando o atendimento de despesas que, pelas suas excepcionalidades ou características, não possam se subordinar ao processo normal de aplicação, isto é, não seja possível o empenho direto ao fornecedor ou prestador de serviços, na forma da Lei nº 4.320/64, precedido de licitação ou de sua dispensa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A prestação de contas relativas ao suprimento de fundos de dezembro de 2023, foi devidamente realizada em 02 de janeiro de 2024. Foram anexadas no processo todas as notas fiscais, boletos e comprovantes de pagamentos, e o saldo residual não utilizado, foi restituído ao CAU/MS no mesmo dia em que ocorreu a prestação de contas. Cabe destacar que o ocorrido em dezembro de 2023, quanto ao processo de suprimento de fundos, não pode e nem deve se repetir, uma vez que o processo de cada suprimento deve ser encerrado no último dia útil de cada mês ao de abrangência de seu respectivo período, conforme padrões já adotados pelo CAU/MS desde o início de suas atividades operacionais.

Por fim, o CAU/MS possui um crédito a receber junto ao CAU/BR, que em 31 de dezembro de 2022 ficou na ordem de R$ 922,14 (novecentos e vinte e dois reais e catorze centavos), e em 31 de dezembro de 2023, o valor devido ao CAU/MS ficou em R$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos). Este valor representa a cota parte do CAU/BR (20%) sobre o total dos valores devolvidos pelo CAU/MS aos Arquitetos e Urbanistas de Mato Grosso do Sul, que ao longo dos exercícios financeiros de 2021, 2022 e 2023 solicitaram ressarcimento de quantias pagas indevidamente, nos termos da Deliberação Plenária DPOBR Nº 0109-02/2021, de 25 de fevereiro de 2021, a qual dispôs acerca do cancelamento da aplicação dos reajustes de anuidades, das Taxas de Registro de Responsabilidade Técnica (RRTs), e das Taxas de Emissão de Carteira Profissional para aquele exercício financeiro em questão.

A devolução desta quantia R$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos) deverá ocorrer ao longo de 2024, não possuindo data certa, e somente ocorrerá após a análise de cada solicitação de ressarcimento cadastrada no SICCAU, desde que a mesma atenda a todas as exigências legais e de diretrizes do CAU/BR.

8. Créditos a Longo Prazo

No Ativo Não Circulante, subgrupo denominado de ativo realizável a longo prazo, tem-se a seguinte situação:

	2023	2022
Créditos de anuidades de exercícios anteriores	1.429.369	1.069.128
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	(1.241.294)	(960.352)
	188.075	**108.777**

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, o saldo dos valores a título de anuidades de pessoas físicas e jurídicas relativas aos exercícios financeiros de 2012 a 2017, somaram a quantia de R$ 1.069.128,47 (um milhão, sesenta e nove mil cento e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos). Destes, o valor de anuidades de pessoas físicas relativas aos exercícios financeiros de 2012 a 2017 representaram a importancia de R$ 565.389,02 (quinhentos e sesenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e dois centavos), e o restante (R$ 503.739,45) o valor a título de anuidades de pessoas jurídicas de 2012 a 2017.

Cabe destacar, mais uma vez que, o valor reconhecido para provisão para devedores duvidosos em 31 de dezembro de 2022, foi de R$ 492.679,99 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), equivalente a 87,14% sobre o total das anuidades de pessoas físicas, e R$ 467.671,71 (quatrocentos e sesenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e um centavos), equivalente a 92,84% sobre o total das anuidades de pessoas jurídicas, porcentagens já mencionadas acima.

Para o exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2023, o saldo dos valores a título de anuidades de pessoas físicas e jurídicas relativas aos exercícios financeiros de 2012 a 2018, somaram a quantia de R$ 1.429.369,36 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos). Destes, o valor de anuidades de pessoas físicas relativas aos exercícios financeiros de 2012 a 2018 representaram a importância de R$ 770.956,70

(setecentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), e o restante (R$ 658.412,66) o valor a título de anuidades de pessoas jurídicas de 2012 a 2018.

Ressalta-se que, o valor reconhecido para provisão para devedores duvidosos em 31 de dezembro de 2023, foi de R$ 638.583,43 (seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), equivalente a 82,83% sobre o total das anuidades de pessoas físicas, e R$ 602.710,95 (seiscentos e dois mil, setecentos e dez reais e noventa e cinco centavos), equivalente a 91,54% sobre o total das anuidades de pessoas jurídicas, porcentagens já abordadas em tópicos anteriores.

Assim como disposto na parte final do item 6 destas Notas Explicativas, o CAU/MS reconheceu em 31 de dezembro de 2023 como direito em seu ativo não circulante, a integralidade do valor devido a título de anuidade, tanto de pessoa física quanto a de pessoas jurídicas de 2012 a 2018, não mais havendo o registro de 80% do total devido na contabilidade do CAU/MS e os outros 20% na contabilidade do CAU/BR.

Esta nova sistemática quanto ao registro contábil dos direitos com anuidades de pessoas físicas e jurídicas é fruto de um "Webinário: Reunião dos Contadores dos CAU/UF e CAU/BR", ocorrido em dezembro de 2022, que teve dentre outros objetivos a padronização das receitas no âmbito de todos os CAU/UF e CAU/BR, com consequente alteração dos registros patrimoniais de valores a receber já no encerramento de 2022, e aplicação do novo formato de contabilização das receitas a partir de 2023.

9. Imobilizado

A Entidade acompanha anualmente as vidas úteis dos ativos imobilizados e não foram identificadas diferenças significativas durante o ano. Constitui o imobilizado do CAU/MS:

			Líquido	
	Custo	**Depreciação Acumulada**	**2023**	**2022**
Terrenos	490.930	-	490.930	490.930
Máquinas e Equipamentos	313.586	(133.399)	180.187	108.538
Instalações	3.224	(2.543)	681	681
Veículos	190.000	(77.492)	112.509	135.549
Móveis e utensílios	207.924	(156.905)	51.019	26.067
Equipamentos de Processamento de Dados	164.390	(136.833)	27.557	36.989
Sistemas de Processamento de Dados	10.554	(8.553)	2.001	3.042
Utensílios de Copa e Cozinha	1.794	(1.532)	262	262
Obras de Arte	9.754	-	9.754	9.754
Total	**1.392.156**	**(517.257)**	**874.900**	**806.437**

O CAU/MS possui o entendimento que o imobilizado é item tangível que é mantido para fins

administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período (exercício). Eles podem ser agrupados em dois grandes grupos, os bens móveis e os bens imóveis.

Os bens móveis compreendem os bens que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social. São exemplos de bens móveis as máquinas, aparelhos, equipamentos, ferramentas, bens de informática (equipamentos de processamento de dados e de tecnologia da informação), móveis e utensílios, materiais culturais, educacionais e de comunicação, veículos, bens móveis em andamento, dentre outros.

Os bens imóveis são bens vinculados ao terreno (solo) que não podem ser retirados sem destruição ou danos. No CAU/MS compõem este subgrupo do imobilizado três terrenos, que foram doados pelo Poder Executivo Estadual ao CAU/MS, conforme melhor disposto na Lei Estadual nº 4.929, de 31 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n 9.278, em 1º de novembro de 2016, sendo eles:

- Matrícula nº 179.275 - um lote de terreno urbano, determinado sob o nº 22 (vinte e dois), da quadra nº 07 (sete), do loteamento denominado "Vila Olinda", nesta cidade, medindo 12,00 x 30,00 metros, e área total de 360,00 metros quadrados, limitando-se: ao Sul, frente para a Rua Bezerra de Menezes; ao Norte, com o lote nº 10; ao Nascente, com o lote nº 23, e ao Poente, com o lote nº 21;
- Matrícula nº 179.276 - um lote de terreno, determinado sob o nº 23 (vinte e três), da quadra nº 07 (sete), do loteamento denominado "Vila Olinda", nesta cidade, medindo 12,00 x 30,00 metros, e área total de 360,00 metros quadrados, limitando-se: ao Sul, com a Rua Bezerra de Menezes; ao Norte, com o lote nº 11; ao Nascente, com a Rua Humberto de Campos, e ao Poente, com o lote nº 22;
- Matrícula nº 179.277 - um lote de terreno, determinado sob o nº 24 (vinte e quatro), da quadra nº 07 (sete), do loteamento denominado "Vila Olinda", nesta cidade, medindo 12,00 x 30,00 metros, e área total de 360,00 metros quadrados, limitando-se: ao Sul, com a Rua Bezerra de Menezes; ao Norte, com o lote nº 12; ao Nascente, com a Rua Humberto de Campos, e ao Poente, com o lote nº 25.

O valor líquido contábil é o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada, bem como das perdas acumuladas por redução ao valor recuperável. Por depreciação se entende a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência. Por fim, quanto ao valor depreciável, tem-se que este é o custo de um ativo, ou outra base que substitua o custo, menos o seu valor residual.

A seguir o CAU/MS apresenta a movimentação do seu ativo imobilizado em 2023:

Movimentação do ativo imobilizado:

	31.12.2022	Adições	Baixas	Depreciação	31.12.2023
Terrenos	490.930	-	-	-	490.930
Máquinas e Equipamentos	219.137	94.449	-	(133.399)	180.187
Instalações	3.224	-	-	(2.543)	681
Veículos	190.000	-	-	(77.492)	112.509
Móveis e utensílios	180.516	27.408	-	(156.905)	51.019
Equipamentos de Processamento de Dados	164.390	-	-	(136.833)	27.557
Sistemas de Processamento de Dados	10.554	-	-	(8.553)	2.001
Utensílios de Copa e Cozinha	1.794	-	-	(1.532)	262
Obras de Arte	9.754	-	-	-	9.754
Total	1.270.300	121.857	-	(517.257)	874.900

10. Provisões a Curto Prazo

Passivo é uma obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade.

Uma característica essencial para a existência de um passivo é que a entidade tenha uma obrigação presente. Obrigação presente é aquela que ocorre por força de lei (obrigação legal ou obrigação legalmente vinculada) ou não (obrigação não legalmente vinculada), a qual não possa ser evitada pela entidade.

No Passivo Circulante do CAU/MS, o primeiro grande subgrupo é representado pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo, melhores dispostas abaixo:

Descrição	**2023**	**2022**
Férias	160.415	142.431
INSS sobre Férias	33.687	33.947
FGTS sobre Férias	12833	11.395
PIS/PASEP sobre Férias	1.604	1.424
Total	**208.539**	**189.197**

Os valores apresentados acima representam as Provisões de férias e as Provisões para as despesas com os encargos sociais sobre as respectivas férias, acumulados no exercício, para pagamento e baixa em exercícios seguintes (quando do gozo das férias pelos respectivos funcionários e/ou em caso de desligamento dos mesmos).

11. Fornecedores a pagar/Restos a pagar

	2023	2022
Prestação de serviço (Fornecedores e Contas a Pagar)	2.778	3.456
	2.778	3.456

Todas as obrigações com fornecedores, apresentadas no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e de 2023, foram devidamente quitadas em janeiro de 2023, e em janeiro de 2024, respectivamente. As obrigações representam prestações de serviços realizadas em dezembro dos respectivos exercícios financeiros e inscritas em restos a pagar processados (onde verifica-se o cumprimento dos estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o pagamento) naquele mesmo mês.

12. Provisão para riscos processuais

A Entidade é parte em determinados processos oriundos do curso normal de seu funcionamento, para os quais foram constituídas provisões baseadas na estimativa de seus consultores legais. As principais informações desses processos, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2023, estão assim representadas:

	2023	2022
Provisões para Riscos Trabalhistas	430.000	330.000
Provisões para Riscos Cíveis	10.000	6.000
	440.000	**336.000**

De acordo com a Circularização de Advogados apresentada pela Procuradoria Jurídica do CAU/MS, em 21 de dezembro de 2023, manteve-se o entendimento de provável perda apenas para a ação promovida pela autora Mariana Estrada Coelho, Processo nº 0024305-58.2017.5.24.0002 (que tramita na 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande), tendo como novo valor provável de realização o valor de R$ 430.000 (quatrocentos e trinta mil reais).

Ainda dentro desta mesma Circularização de Advogados apresentada pela Procuradoria Jurídica, 10 (dez) processos cíveis, cada um no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), apresentaram como prognóstico de provável perda já em 2024. São eles:

- Mandado de Segurança Cível nº 5001822-81.2022.4.03.6002, impetrado na 2ª Vara Federal de Dourados (MS), pelo Sr. Daniel Costa da Silva, em face do não registro pelo CAU/MS de seu nome como Arquiteto e Urbanista nos quadros da Entidade, tendo em vista ser o mesmo egresso de Ensino à Distância (EAD). O objeto da demanda seria o pedido de registro de tal egresso oriundo de curso de Ensino à Distância (EAD), existindo inúmeras decisões contrárias ao entendimento do CAU/MS, conforme disposto em Circularização;
- Mandado de Segurança Cível nº 5001988-16.2022.4.03.6002, impetrado na 2ª Vara Federal de Dourados (MS), pelo Sr. Jean Carlos Antônio da Silva, em face do não registro pelo CAU/MS de seu nome como Arquiteto e Urbanista nos quadros da Entidade, tendo em vista ser o mesmo egresso de Ensino à Distância (EAD). O objeto da demanda seria o pedido de registro de tal egresso oriundo de curso de Ensino à Distância (EAD), existindo inúmeras decisões contrárias ao entendimento do CAU/MS, conforme disposto em Circularização;

- Mandado de Segurança Cível nº 5001820-14.2022.4.03.6002, impetrado na 2ª Vara Federal de Dourados (MS), pelo Sr. Rafael Galan da Silva, em face do não registro pelo CAU/MS de seu nome como Arquiteto e Urbanista nos quadros da Entidade, tendo em vista ser o mesmo egresso de Ensino à Distância (EAD). O objeto da demanda seria o pedido de registro de tal egresso oriundo de curso de Ensino à Distância (EAD), existindo inúmeras decisões contrárias ao entendimento do CAU/MS, conforme disposto em Circularização;
- Mandado de Segurança Cível nº 5000794-72.2022.4.03.6004, impetrado na 1ª Vara Federal de Corumbá (MS), pelo Sr. Adilce Gonzaga, em face do não registro pelo CAU/MS de seu nome como Arquiteto e Urbanista nos quadros da Entidade, tendo em vista ser o mesmo egresso de Ensino à Distância (EAD). O objeto da demanda seria o pedido de registro de tal egresso oriundo de curso de Ensino à Distância (EAD), existindo inúmeras decisões contrárias ao entendimento do CAU/MS, conforme disposto em Circularização;
- Mandado de Segurança Cível nº 5000795-57.2022.4.03.6004, impetrado na 1ª Vara Federal de Corumbá (MS), pela Sra. Angélica Leal, em face do não registro pelo CAU/MS de seu nome como Arquiteta e Urbanista nos quadros da Entidade, tendo em vista ser a mesma egressa de Ensino à Distância (EAD). O objeto da demanda seria o pedido de registro de tal egresso oriundo de curso de Ensino à Distância (EAD), existindo inúmeras decisões contrárias ao entendimento do CAU/MS, conforme disposto em Circularização;
- Mandado de Segurança Cível nº 5001662-22.2023.4.03.6002, impetrado na 1ª Vara Federal de Dourados (MS), pela Sra. Bianca Hoffmann Campo Calderon, em face do não registro pelo CAU/MS de seu nome como Arquiteta e Urbanista nos quadros da Entidade, tendo em vista ser a mesma egressa de Ensino à Distância (EAD). O objeto da demanda seria o pedido de registro de tal egresso oriundo de curso de Ensino à Distância (EAD), existindo inúmeras decisões contrárias ao entendimento do CAU/MS, conforme disposto em Circularização;
- Mandado de Segurança Cível nº 5000599-65.2023.4.03.6000, impetrado na 1ª Vara Federal de Campo Grande (MS), pelo Sr. Marcelo Yukio Shiraishi, em face do não registro pelo CAU/MS de seu nome como Arquiteto e Urbanista nos quadros da Entidade, tendo em vista ser o mesmo egresso de Ensino à Distância (EAD). O objeto da demanda seria o pedido de registro de tal egresso oriundo de curso de Ensino à Distância (EAD), existindo inúmeras decisões contrárias ao entendimento do CAU/MS, conforme disposto em Circularização;
- Mandado de Segurança Cível nº 5001782-65.2023.4.03.6002, impetrado na 2ª Vara Federal de Dourados (MS), pelo Sr. Paulo Roberto Feil, em face do não registro pelo CAU/MS de seu nome como Arquiteto e Urbanista nos quadros da Entidade, tendo em vista ser o mesmo egresso de Ensino à Distância (EAD). O objeto da demanda seria o pedido de registro de tal egresso oriundo de curso de Ensino à Distância (EAD), existindo inúmeras decisões contrárias ao entendimento do CAU/MS, conforme disposto em Circularização;
- Mandado de Segurança Cível nº 5001668-29.2023.4.03.6002, impetrado na 2ª Vara Federal de Dourados (MS), pelo Sr. Junior S. Juremeira, em face do não registro pelo CAU/MS de seu nome como Arquiteto e Urbanista nos quadros da Entidade, tendo em vista ser o mesmo egresso de Ensino à Distância (EAD). O objeto da demanda seria o pedido de registro de tal egresso oriundo de curso de Ensino à Distância (EAD), existindo inúmeras decisões contrárias ao entendimento do CAU/MS, conforme disposto em Circularização, e;
- Mandado de Segurança Cível nº 5002703-24.2023.4.03.6002, impetrado na 2ª Vara Federal de Dourados (MS), pela Sr. Janary Nunes Franca Junior, em face do não registro pelo CAU/MS de seu nome como Arquiteto e Urbanista nos quadros da Entidade, tendo em vista ser o mesmo egresso de Ensino à Distância (EAD). O objeto da demanda seria o pedido de registro de tal egresso oriundo de curso de Ensino à Distância (EAD), existindo inúmeras decisões contrárias ao entendimento do CAU/MS, conforme disposto em Circularização.

Todos os demais detalhes, como data de distribuição dos processos, liminares deferidas e/ou indeferidas, valores, despachos judiciais, prognósticos e informações adicionais estão melhores dispostas em respectiva Circularização de Advogados apresentada pela Procuradoria Jurídica do CAU/MS, em 21 de dezembro de 2023.

Assim, a movimentação de tais provisões para riscos cíveis e trabalhistas em 2023 ficou:

	2022	Adições	Reversões	Pagamentos	Atualização	2023
Tributários	-	-	-	-	-	-
Trabalhistas	330.000	-	-	-	100.000	430.000
Cíveis	6.000	7.000	3.000	-	-	10.000
Total	336.000	7.000	3.000	-	100.000	440.000

12.1. Natureza das contingências
A Entidade é parte envolvida em processos trabalhistas, e podendo discutir essas questões tanto na esfera administrativa como na judicial. As respectivas provisões para contingências foram constituídas considerando a estimativa feita pelos assessores jurídicos do CAU/MS, para os processos cuja probabilidade de perda nos respectivos desfechos foi avaliada como provável. A Administração acredita que a resolução destas questões não produzirá efeito significativamente diferente do montante provisionado.

No caso das provisões trabalhistas e cíveis, a Entidade entende que em decorrência de eventos passados, existe uma obrigação presente, com provável probabilidade de saída de recursos, sendo possível a estimativa de um valor confiável, devendo, portanto, este ser evidenciado em Balanço Patrimonial e em Notas Explicativas.

13. Demais obrigações a curto prazo
Conforme destacado no item 5, os levantamentos de depósitos judiciais que anteriormente eram registrados como um ativo (Ativo Circulante), mesmo sabendo que se tratavam de uma obrigação da Entidade, passaram no segundo semestre de 2023 a serem reconhecidos como passivos circulantes, subgrupo “Demais obrigações a curto prazo”.

Toda a sistemática de reconhecimento de tais obrigações já fora abordada no item 5 destas Notas.

Os levantamentos de depósitos judiciais representaram em 2022 e 2023 (contas do Passivo Circulante da Entidade):

	2023	2022
Levantamento de Depósitos Judiciais	37.382	-
Honorários Advocatícios sobre Levantamentos	-	-
	37.382	**-**

14. Patrimônio Líquido

Descrição	2023	2022
Superávit ou Déficit do Exercício	968.641	1.135.671
Superávit ou Déficit Acumulado de Exercícios Anteriores	4.534.107	3.407.670
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	(9.235)
Patrimônio Líquido	**5.502.748**	**4.534.107**

O Superávit do Exercício registra a confrontação periódica de receitas e despesas, sendo o respectivo saldo credor transferido para esta conta, destina-se para aplicação nas atividades objeto da entidade.

Em 31 de dezembro de 2022, após o superávit do exercício financeiro de R$ 1.135.671,22 (um milhão, cento e trinta e cinco mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), e o ajuste de exercícios anteriores na ordem de R$ 9.234,89 (nove mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), o Patrimônio Líquido da Entidade chegou ao patamar de R$ 4.534.106,81 (quatro milhões, quinhentos e trinta e quatro mil cento e seis reais e oitenta e um centavos).

Os ajustes de exercícios anteriores se referem a receitas que foram reconhecidas erroneamente como tais, em 27 de dezembro de 2021, e devidamente ajustadas no decorrer do ano-calendário de 2022.

Já em 31 de dezembro de 2023, o Patrimônio Líquido do CAU/MS atingiu o seu maior valor, na ordem de R$ 5.502.747,78 (cinco milhões, quinhentos e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos), após o registro de um superávit de R$ 968.640,97 (novecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e sete centavos). Em 2023, não houve o registro de ajustes de exercícios anteriores.

15. Partes relacionadas

Por parte relacionada se entende a pessoa (física ou jurídica) que está relacionada com a entidade que elabora as demonstrações contábeis. São exemplos de partes relacionadas: entidades controladoras, controladas, coligadas; entidades que detenham influência significativa; grupo econômico ou sociedades do mesmo grupo; pessoas-chave da administração e membros próximos da família do pessoal-chave da administração pois, segundo a norma, são capazes de influenciar nas transações com a entidade.

A Entidade em 31 de dezembro de 2023 não possui coligadas, controladas ou subsidiárias integrais, desta forma, não há transações com partes relacionadas dessa natureza.

Não há qualquer remuneração ou contraprestação aos Conselheiros e Dirigentes do CAU/MS, tratando-se de cargos honoríficos, em conformidade com o artigo 40, da Lei nº 12.378/2010.

16. Despesas por natureza

A composição das despesas por natureza, no último biênio, segundo a Demonstração das Variações Patrimoniais, está disposta da seguinte maneira:

Classificação	2023	2022
Despesa com Pessoal e encargos	1.930.238	1.623.269
Despesa Uso de Material de Consumo e Serviços	1.103.246	908.869
Transferências Intergovernamentais Concedidas	311.308	372.147
Redução a Valor Recuperável a Ajustes para Perdas	586.702	1.235.984
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	121.849	128.177
Total	**4.053.343**	**4.268.446**

Compõem as despesas com Pessoal e encargos a remuneração direta aos funcionários do CAU/MS, assim como as despesas com os próprios encargos sociais (INSS Patronal, FGTS e PIS) decorrentes da folha de pagamento.

Tais valores estão assim elencados:

Classificação	2023	2022
Remuneração de Pessoal	1.831.985	1.546.548
Benefícios a Pessoal	98.253	76.721
Total	**1.930.238**	**1.623.269**

Os Benefícios a Pessoal são apenas dois: a concessão do vale-transporte, devendo o funcionário arcar com até 6% (seis por cento) de seu salário mensal, quando o valor exceder a tal conta, ficando o excedente a cargo da Entidade (por isso benefício a pessoal), e a disponibilização de vale-alimentação para todos os seus funcionários, que atualmente se encontra na ordem de R$ 533,00 (quinhentos e trinta e três reais) mensais.

As despesas com o Uso de Material de Consumo e Serviços representam o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto despesas com pessoal e encargos que são registradas em grupo específico (Despesas de Pessoal e Encargos). Compreende dentre outros: diárias, material de consumo, depreciação, amortização, etc. Tais despesas estão assim dispostas para o último biênio:

Classificação	2023	2022
Consumo de Material	14.806	12.537
Diárias	198.862	105.270
Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas	226.664	124.521

Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas	609.519	647.758
Depreciação	53.394	18.784
Total	**1.103.246**	**908.869**

As Transferências Intergovernamentais Concedidas representam aportes mensais do CAU/MS ao CAU/BR, visando o custeio do Centro de Serviços Compartilhados e o Fundo de Apoio aos CAU/UFs menores. Também integram estas despesas, a concessão de patrocínio conforme editais publicados pela Entidade.

Em 2022, o CAU/MS desembolsou a título de Transferências Intergovernamentais o montante de 372.147,13 (trezentos e setenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e treze centavos), que estão assim melhor distribuídos:

- R$ 48.468,64 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) destinados ao Fundo Nacional de Apoio aos CAU/UFs, gerido pelo CAU/BR;
- R$ 278.678,49 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos) como aporte ao Centro de Serviços Compartilhados, gerido pelo CAU/BR, e;
- R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) destinados ao Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas de Mato Grosso do Sul, para a realização de três eventos:
    - Execução do projeto denominado "ATHIS curta". a concessão de patrocínio contemplou 100% (cem por cento) da cota solicitada pela proponente (equivalente a 80% do custo total estimado do projeto), nos termos da Chamada Pública do 1º Edital de Patrocínio de 2022, de 31 de março de 2022. A distribuição das cotas de patrocínio e repasse de recursos foram devidamente aprovadas na Deliberação Plenária nº 058 DPOMS 0122-02.2022, de 15 de março de 2022. O projeto 02: "ATHIS curta", com análise técnica e apreciação dos projetos devidamente juntadas aos autos deste processo administrativo, foi habilitado e aprovado conforme resultado da Chamada Pública de Patrocínio nº 001/2022, de 03 de junho de 2022, e nos termos da Deliberação da Comissão de Finanças e Administração nº 034/2021-2023 – 94ª CFA, de 12 de julho de 2022. Convênio de Patrocínio CAU/MS nº 01/2022, referência processo nº 1501828/2022, devidamente assinado em 22 de julho de 2022;
    - Execução da oficina denominada "Urbanismo, onde ele está?". A concessão de patrocínio contemplou 100% (cem por cento) da cota solicitada pela proponente (equivalente a 80% do custo total estimado do projeto), nos termos da Chamada Pública do 1º Edital de Patrocínio de 2022, de 31 de março de 2022. A distribuição das cotas de patrocínio e repasse de recursos foram devidamente aprovadas na Deliberação Plenária nº 058 DPOMS 0122-02.2022, de 15 de março de 2022. O projeto 03: "Oficina: Urbanismo, onde ele está?", com análise técnica e apreciação dos projetos devidamente juntadas aos autos deste processo administrativo, foi habilitado e aprovado conforme resultado da Chamada Pública de Patrocínio nº 001/2022, de 03 de junho de 2022, e nos termos da Deliberação da Comissão de Finanças e

Administração nº 034/2021-2023 – 94ª CFA, de 12 de julho de 2022. Convênio de Patrocínio CAU/MS nº 03/2022, referência processo nº 1501828/2022, devidamente assinado em 22 de julho de 2022, e;

- Execução do projeto denominado "a REURB e o novo mercado da regularização fundiária para arquitetos". A concessão de patrocínio contemplou 100% (cem por cento) da cota solicitada pela proponente (equivalente a 50% do custo total estimado do projeto, de acordo com o formulário para solicitação de patrocínio – Edital 001/2022), nos termos da Chamada Pública do 1º Edital de Patrocínio de 2022, de 31 de março de 2022. A distribuição das cotas de patrocínio e repasse de recursos foram devidamente aprovadas na Deliberação Plenária nº 058 DPOMS 0122-02.2022, de 15 de março de 2022. O projeto 01: "A REURB e o novo mercado da regularização fundiária para arquitetos", com análise técnica e apreciação dos projetos devidamente juntadas aos autos deste processo administrativo, foi habilitado e aprovado conforme resultado da Chamada Pública de Patrocínio nº 001/2022, de 03 de junho de 2022, e nos termos da Deliberação da Comissão de Finanças e Administração nº 034/2021-2023 – 94ª CFA, de 12 de julho de 2022. Convênio de Patrocínio CAU/MS nº 02/2022, referência processo nº 1501828/2022, devidamente assinado em 22 de julho de 2022.

Em 2023, o CAU/MS desembolsou a título de Transferências Intergovernamentais o montante de 311.308,31 (trezentos e onze mil, trezentos e oito reais e trinta e um centavos), que estão assim melhor distribuídos:

- R$ 51.608,83 (cinquenta e um mil, seiscentos e oito reais e oitenta e três centavos) destinados ao Fundo Nacional de Apoio aos CAU/UFs, gerido pelo CAU/BR, e;
- R$ 259.699,48 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) como aporte ao Centro de Serviços Compartilhados, também gerido pelo CAU/BR.

Por fim, ressalta-se que em 2023, não houve projeto de patrocínio subvencionado pelo CAU/MS, tendo em vista que nenhum projeto apresentado se adequou aos Editais publicados e/ou por juízo de conveniência e oportunidade desta administração em denegar os pedidos de patrocínio por ora realizados.

17. Receita por natureza

As receitas são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e que aumentam o saldo financeiro da instituição. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo CAU/MS em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas dos Arquitetos e Urbanistas do Estado de Mato Grosso do Sul, e indiretamente a sociedade como um todo.

Da análise das receitas da Entidade, para o último biênio, a composição das mesmas se deu da seguinte maneira:

Classificação	**2023**	**2022**
Contribuições Sociais (Anuidades)	2.265.725	3.088.851
Prestação de Serviços (RRTs)	2.169.058	1.827.397
Variações Patrimoniais Aumentativas – Juros e Encargos	127.921	118.646
Outras Variações Monetárias e Cambiais	-	-
Multas sobre Anuidades	422.168	350.757
Valorização e Ganhos com Ativos	-	-
Receitas Não Identificadas	21.686	350
Multas Administrativas	-	1.723
Indenizações	15.041	15.558
Ônus de Sucumbência por Ações Judiciais	386	836
Reversão de Provisões		-
Total	**5.021.984**	**5.404.118**

Por Contribuições Sociais (Anuidades), têm-se os valores auferidos de janeiro a dezembro, relativo as anuidades de pessoas físicas e jurídicas, sendo de 2012 a 2022 para o exercício financeiro de 2022, e de 2012 a 2023 para o exercício financeiro de 2023.

Por Prestação de Serviços (RRTs), têm-se as receitas auferidas com as Taxas de Emolumentos RRTs de janeiro a dezembro de cada exercício financeiro. É a principal fonte de receita do CAU/MS.

As receitas de Variações Patrimoniais Aumentativas – Juros e Encargos representam os valores de ingressos ao Patrimônio da Entidade cobrados sobre as anuidades em atraso, visando a recomposição de tais quantias ao valor presente, e estão atrelados à Taxa SELIC mensal.

As "Multas sobre Anuidades" são as receitas auferidas com as multas sobre as anuidades pagas em atraso, bem como os valores auferidos com a remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras. Para estas últimas, cumpre destacar que o CAU/MS possui duas aplicações financeiras junto ao Banco do Brasil, denominadas de: "Aplicação Financeira BB Renda Fixa Simples Solidez Absoluto FIC FI" e "Aplicação Financeira BB Renda Fixa Curto Prazo Automático FIC FI", as quais já foram objeto de maiores explicações nos itens anteriores, e com saldo devidamente divulgado em Balanço Patrimonial e explicado neste documento.

Por Receitas Não Identificadas a contabilidade registra o ingresso de quantias que não tiveram contrapartida no Plano de Ação, ou seja, não houve a previsão orçamentária de arrecadação das mesmas. Também representam aqueles ingressos de numerários que não possuem qualquer contraprestação por parte da Entidade.

As multas administrativas são receitas decorrentes da não realização pelos Arquitetos e Urbanistas de seus deveres, uma vez devidamente registrados no CAU/MS. Um exemplo é a multa por ausência em eleição.

As indenizações são variações patrimoniais aumentativas que representam ingressos de numerários

aos cofres do CAU/MS decorrentes de devoluções de quantias do CAU/BR. Estas quantias devolvidas representam os valores com as despesas com tarifas bancárias sobre débitos de serviços de cobrança (Liquidação, registro e baixa de boletos bancários), que num primeiro momento são inteiramente arcadas somente pelo CAU/MS. Após o término de um bimestre, o CAU/BR apura o valor relativo aos gastos de cada CAU/UF com tais despesas de tarifas bancárias sobre débitos de serviços de cobrança, e restitui/indenização cada Entidade no valor correspondente a 20% de tais gastos/despesas.

Por fim, os Ônus de Sucumbências por Ações Judiciais representam valores cobrados pelos serviços de cobrança de anuidades em atraso no âmbito judicial.

18. Resultados orçamentário, patrimonial e financeiro

Resultado Patrimonial	2023	2022
Variação Patrimonial Aumentativa (Receita)	5.021.984	5.404.118
(-) Variação Patrimonial Diminutiva (Despesa)	(4.053.343)	(4.268.447)
(=) Superávit Patrimonial apurado	**968.641**	**1.135.671**

Resultado Orçamentário	2023	2022
Receita Orçamentária Corrente Arrecadada	4.069.622	3.540.002
Receita Orçamentária de Capital Arrecadada	-	-
(-) Despesas Empenhadas	(3.324.893)	(2.835.127)
(-) Investimentos e Inversões Financeiras	(121.857)	(204.229)
(=) Superávit Orçamentário Apurado	**622.872**	**500.646**

Resultado Financeiro	2023	2022
Saldo Disponível Apurado	3.073.978	2.374.870
(-) Passivo Financeiro	(688.698)	(528.653)
(=) Superávit Financeiro Apurado	**2.385.280**	**1.846.217**

19. Seguros

A Entidade adota uma política de seguros que considera, principalmente, a concentração de riscos e sua relevância, contratados em montantes considerados suficientes pela Administração, levando em consideração a natureza de suas atividades e a orientação de seus consultores de seguros.

Para o imóvel onde se situa a sede do CAU/MS, a seguradora contratada em 2023, foi a Empresa Aliança do Brasil Seguros S/A (Código SUSEP 15414.003075/2009-02), conforme processo administrativo nº 052/2023. A apólice de seguros nº 001469117, Compreensivo Empresarial (Modalidade de Seguro), com vigência das 24 horas de 19 de janeiro de 2023 às 24 horas de 19 de janeiro de 2024, contempla a cobertura para: incêndios; IDT; raios; explosões de qualquer natureza; danos elétricos; despesas fixas perduráveis; impacto de veículos terrestres; perda de aluguel; quebra de vidros; responsabilidade civil; roubou ou furto qualificado de bens e/ou mercadorias; vazamentos de tanques ou de tubulações; vendavais, furacões, ciclones, tornados, granizo; queda de aeronaves; dentre outros.

A cobertura contratada é suficiente para as intempéries que possam vir a ocorrer, levando em consideração a descrição e a natureza das atividades do CAU/MS, seu local de funcionamento, bem como o valor em risco.

Para os bens móveis, em 2023 o CAU/MS contratou dois seguros para os veículos pertencentes a sua frota.

O primeiro firmado junto a Empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais (Código SUSEP Oficial: 202046528 | SUSEP Porto: LI8M8J), conforme processo administrativo nº 053/2023. A apólice de seguros nº 0531 20 3320376, Convencional (Operação de negócio), Contrato nº 215762, com vigência a partir das 24 horas do dia 16 de janeiro de 2023 até às 24 horas do dia 16 de janeiro de 2024, contempla apenas para o veículo Renault Duster Iconic 1.6 16V Flex Aut. – 5 PASS, fabricado em 2022, modelo 2023, código FIPE 253006, Placa RWF2E20, chassi 93YHJD203PJ403382, quanto as seguintes coberturas/cláusulas (Tabela retirada da Apólice):

COBERTURAS/ CLÁUSULAS	VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	FRANQUIA/ VALOR DO 1º RISCO	PREÇO TARIFA COBERTURA/CLÁUSULAS
COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	100% FIPE	R$ 3.997,00	R$ 1.907,01
BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO	R$ 0,00	R$ 0,00
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 77,78
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 276,91
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 113,36
DANOS MORAIS E ESTÉTICOS	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 6,12
DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS-REDE REFERENCIADA	R$ 20.000,00		R$ 28,41
PARABRISAS		R$ 456,00	
VIDRO TRASEIRO		R$ 440,00	
FARÓIS		R$ 568,00	
FARÓIS LED		R$ 2.016,00	
FARÓIS XENON		R$ 2.016,00	
LANTERNA		R$ 295,00	
LANTERNA LED		R$ 725,00	
RETROVISORES		R$ 615,00	
VIDROS LATERAIS		R$ 176,00	
CARRO RESERVA PICKUP - CONFORTO (R$5940,00/R$198,00 DIA) REFERENCIADA		R$ 0,00	R$ 150,37
ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA - REDE REFERENCIADA		R$ 0,00	R$ 100,54

O segundo seguro de bens móveis fora firmado também junto a Empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais (Código SUSEP Oficial: 202046528 | SUSEP Porto: LI8M8J), conforme processo administrativo nº 209/2023. Neste caso, houve a renovação da apólice de seguros anterior nº 20/3189105, Convencional (Operação de Negócio), por mais 12 (doze) meses, iniciado a sua nova vigência em 18 de agosto de 2023, e com término previsto para o dia 18 de agosto de 2024. Esta renovação visa assegurar os outros dois veículos do CAU/MS, que são: VOLKSWAGEN - NOVO GOL CITY 1.6, Total Flex GVI, ano de fabricação 2013, modelo 2014, código FIPE: 51950, Placa OOK0111, chassi 9BWAB45U6EP052321, e; VOLKSWAGEN - NOVO GOL CITY 1.6, Total Flex GVI, ano de fabricação 2013, modelo 2014, código FIPE: 51950, Placa OOK0011, chassi 9BWAB45UEP050967.

De acordo com esta apólice, ambos os veículos mencionados acima estão assegurados contra: danos em seus cascos; danos materiais; danos corporais; acidentes pessoais por passageiro; danos morais; danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis; assistência 24 horas completa; carro extra básico por 15 dias, dentre outros.

A cobertura contratada é suficiente para as intempéries que possam vir a ocorrer, levando em consideração a descrição e a natureza das atividades do CAU/MS, seu local de funcionamento, bem como o valor em risco.

20. Relacionamento com os auditores independentes

A contratação dos auditores independentes deu-se pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, órgão central de controle finalístico dos CAU/UF, não sendo contratados outros serviços ao não ser os trabalhos de auditoria das demonstrações contábeis.

21. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequente significativos que pudessem alterar as demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2023.

Campo Grande/MS, 16 de fevereiro de 2023.

Responsáveis pelas informações:

MOACIR DIAS CARDOSO JUNIOR:04050902184
Assinado de forma digital por MOACIR DIAS CARDOSO JUNIOR:04050902184
Dados: 2024.02.16 12:09:44 -04'00'

Moacir Dias Cardoso Junior
Contador do CAU/MS
CRC/MS nº 12.685-O

CLAUDIO LISIAS LUCCHESE:03112453824
Assinado de forma digital por CLAUDIO LISIAS LUCCHESE:03112453824
Dados: 2024.02.16 13:27:31 -04'00'

Cláudio Lisias Lucchese
Gerente Geral do CAU/MS
CPF nº 031.124.538-24

JOAO AUGUSTO ALBUQUERQUE SOARES:44201257720
Assinado de forma digital por JOAO AUGUSTO ALBUQUERQUE SOARES:44201257720
Dados: 2024.02.16 14:41:16 -04'00'

João Augusto Albuquerque Soares
Presidente do CAU/MS
CPF nº 442.012.577-20